



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

DECISÃO CRO/RS Nº 006/2023

Estabelece normas e procedimentos para concessão de jetons, auxílio representação, verbas de serviço e diárias e outras disposições no âmbito do Conselho Regional de Odontologia e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Decisão CFO nº. CFO-02/2023 proferida por aquela autarquia, que dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências, sendo fixado os percentuais nos termos dos limites impostos a luz do preconizado;

CONSIDERANDO que o exercício de mandatos dos Conselheiros possui nítido caráter de relevância pública e social;

CONSIDERANDO que os Conselheiros e profissionais da Odontologia convocados não exercem atividades meramente administrativas e sim funções públicas e políticas de representatividade;

CONSIDERANDO que será devida aos Conselheiros, Membros de Comissões e Terceiros convocados a concessão de auxílios representação para o cumprimento das obrigações legalmente estabelecidas e o ressarcimento dos gastos de alimentação e deslocamento em caráter indenizatório;

CONSIDERANDO que é vedado o enriquecimento ilícito pelo Estado, sendo devida a justa indenização das despesas havidas para execução de atividades, devidamente atualizada, a qualquer título, que tenham gerado benefícios diretos ou indiretos aos órgãos integrantes do Conselho Profissional.

CONSIDERANDO que, a teor do art. 2º, § 3º da Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, os conselhos federais de fiscalização de profissões regulamentadas foram autorizados a normatizar a concessão de diárias, jetons e auxílios de representação, fixando o valor máximo para todos os Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO o Acórdão 549/2011-TCU-2ª Câmara, Acórdão 1.544/2016-TCU-Plenário, Acórdão 908/2016-TCU-Plenário, Acórdão nº 036.208/2016-5 (FOC), no que couber;

h



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

CONSIDERANDO que os cargos de Conselheiro Federal e de Conselheiro Regional são honoríficos.

CONSIDERANDO que o número de conselheiros efetivos e suplentes é legalmente estabelecido.

CONSIDERANDO o Regimento Interno do CRO/RS aprovado pela Decisão CFO nº 04/2022 de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO, finalmente, o decidido na Sessão de Plenária Ordinária nº 1992, de 16 de março de 2023.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Dos jetons aos Conselheiros

Art. 1º. O Jeton tem natureza remuneratória e corresponde à gratificação por presença de conselheiro em órgãos de deliberação coletiva;

Art. 2º. Aos conselheiros efetivos e suplentes convocados é devido o pagamento de jeton pela efetiva participação nas reuniões Plenárias Ordinárias, Extraordinárias e, ainda, nas reuniões de Diretoria.

Art. 3º. O valor a ser pago por jeton por dia de comparecimento nas reuniões Plenárias e de Diretoria será o estabelecido no anexo I da presente Decisão.

§1º O Conselheiro Suplente de mandato eletivo, quando convocado, perceberá idêntica remuneração do Conselheiro Efetivo.

§2º O recebimento de jeton poderá ser cumulado com a percepção de diária e auxílio embarque/desembarque.

§3º Nos termos do Regimento Interno do CRO/RS, o número de reuniões Plenárias Ordinárias anuais será de no máximo 24 reuniões por ano, ou seja, duas reuniões Plenárias Ordinárias por mês, e em caso de necessidade até 12 Reuniões Plenárias Extraordinárias por ano,



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

totalizando até 36 reuniões Plenárias por ano, e de no máximo 24 Reuniões de Diretoria por ano, ou seja, duas reuniões de Diretoria por mês;

CAPÍTULO II

Do Auxílio Representação aos Conselheiros, Funcionários, Convidados e Profissionais Cirurgiões-dentistas Convocados

Art. 4º. O auxílio representação é uma modalidade de indenização utilizada para cobrir despesas com alimentação e deslocamento urbano decorrentes das atividades externas de representação institucional junto a terceiros, realizadas por conselheiros, funcionários ou representantes formalmente designados.

§1º O auxílio representação, tem caráter eventual, de natureza indenizatória e é adimplido de forma a ressarcir despesas do convocado para desempenhar as atividades político-representativa, como àquelas decorrentes da representação do conselho em congressos, seminários, conferências, palestras, formaturas, encontros e demais eventos análogos, realizados fora das dependências do conselho, mas no próprio município da sua sede (ou região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas), ou seja, ocasiões em que não são devidas diárias.

Art. 5º. O pagamento do auxílio representação prescindirá de abertura de processo administrativo financeiro específico que contenha, pelo menos:

- a. a demonstração de que se vinculam às finalidades da entidade e motivação da concessão, que constarão da Convocação;
- b. a comprovação da efetiva realização das atividades autorizadas, através de apresentação de relatório e comprovante de participação;

CAPÍTULO III

Das diárias

Disposições Gerais



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

Art. 6º. A diária destina-se à cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e deslocamentos urbanos por ocasião de afastamento da sede da entidade ou do domicílio do beneficiário.

§1º. A diária será devida por dia de afastamento do domicílio, até a data do retorno.

§2º. Não são autorizadas quaisquer alterações de percurso, data ou horário de deslocamento, ressalvada condição imprevisível, devidamente justificada, de forma completa, fundamentada e efetivamente clara.

Art. 7º. Os conselheiros efetivos e suplentes, assessores, empregados, representantes do Conselho Regional, terceiros convocados e os colaboradores designados ou nomeados, convocados ou convidados para desenvolverem atividades do CRO/RS que, a serviço, deslocarem-se de seus domicílios ou da sede da Autarquia Federal Corporativa respectiva, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional ou para o exterior, farão jus a diárias, na forma prevista nesta Resolução.

Art. 8º. Sem prejuízo da concessão da diária, farão jus ao pagamento de auxílio embarque/desembarque no valor estabelecido no Anexo I da presente decisão, os conselheiros efetivos e suplentes, assessores, empregados, representantes do Conselho Regional, terceiros convocados e os colaboradores quando em deslocamento por transporte aéreo.

§1º. O auxílio embarque/desembarque de que trata o "caput" deste artigo corresponde ao trânsito do beneficiário da residência ao local de embarque, do local de desembarque ao hotel ou local das atividades e vice-versa.

§2º. Será pago, apenas, um auxílio embarque/desembarque em cada deslocamento, mesmo quando os destinos forem diversos.

Art. 9º. Ao valor da diária será acrescido o valor do quilometro rodado, estabelecido no anexo I desta Decisão, sempre que o beneficiário utilizar veículo próprio para o deslocamento.

CAPÍTULO IV



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

Das Diárias para Conselheiros, Conselheiros, Funcionários, Convidados e Profissionais Cirurgiões-dentistas Convocados

Art. 10. A diária a ser paga para o ressarcimento de despesas com hospedagem, decorrentes da participação a serviço, por convocação ou designação, em reuniões representativas, congressos, conferências, exposições, solenidades, simpósios, auditorias e quaisquer outros eventos no Brasil, no valor estabelecido no Anexo I da presente decisão.

§1º Não será paga diária quando o evento ocorrer na cidade ou região metropolitana onde o convocado ou designado residir, sendo neste caso adimplido o auxílio representação.

§2º As diárias serão concedidas por tempo de afastamento da sede de origem ou domicílio do beneficiário em razão do serviço, na seguinte proporção:

I – meia diária, para cada período relativo a cada dia de afastamento do domicílio ou da sede de origem, sem necessidade de pernoite;

II– uma diária e meia, para cada período relativo ao afastamento do domicílio, ou da sede de origem, quando ocorrer pernoite, já sendo computado o dia de retorno;

§3º. O disposto neste artigo não se aplica:

a) nos casos em que o deslocamento do domicílio ou da sede do Conselho de Odontologia do Rio Grande do Sul ocorra dentro da respectiva região metropolitana, assim como aglomeração urbana ou microrregião, constituída por municípios limítrofes e regularmente instituídos, em um raio de até 100 km (cem quilômetros) da sede do respectivo conselho;

b) na hipótese anterior, havendo a comprovada necessidade de pernoite, poderá ser aplicado o disposto nos incisos II e III deste artigo, desde que acolhida a justificativa de quem solicitou o pagamento pela autoridade competente.

Art. 11. O Conselheiro Suplente de mandato eletivo, quando convocado, perceberá idêntica remuneração do Conselheiro Efetivo.

§1º. Será adimplido o mesmo valor de diária atribuído aos Conselheiros Regionais, no caso de Conselheiros e empregados públicos vinculados ao Sistema CFO/CRO's de outro Estado da



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

Federação, quando convocado pelo CRO/RS para atuação neste Estado, desde que entre o CRO/CFO de origem e o CRO/RS existir Termo de Cooperação vigente.

CAPÍTULO V

Da Verba de Serviço de Diretores, Membros de Comissão e Câmaras de Instrução

Art. 12. A verba de serviço, que corresponde ao auxílio representação para serviços internos, será paga no valor estabelecido no Anexo I desta decisão, poderá ser paga aos Diretores, Membros das Comissões, Câmaras Técnicas e Terceiros devidamente designados, quando da realização de reuniões deliberativas internas e para elaboração de parecer técnicos, sempre que necessários ao pleno desenvolvimento das atividades públicas.

§1º Quando a atividade ou reunião for realizada pelo Presidente do Conselho ou Presidente de Comissão, deverá ser acrescido 30% ao valor da verba a ser paga.

§2º A referida verba tem caráter esporádico, devendo ser limitada sua quantidade máxima, tanto no tocante a elaboração de pareceres, como em realização de reuniões internas, em Resoluções próprias para o desempenho de cada atividade.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Comuns

Art. 13. Os pagamentos relativos à concessão de diárias, auxílio embarque/desembarque, jetons e deslocamentos terrestres, deverão ser realizados, preferencialmente, 48 (quarenta e oito) horas antes do efetivo deslocamento.

Art. 14. Os valores estabelecidos para diária e auxílios representação são coberturas financeiras de caráter indenizatório para fazer frente às despesas de hospedagem, alimentação, transporte local ou outras relacionadas, não abrangendo despesas com passagens aéreas e rodoviárias, despesas de transporte no local de domicílio, embarque/desembarque obtidas por Conselheiros e Terceiros;

h



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

Art. 15. As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, com antecedência de até 48 (quarenta e oito horas) da data reservada para o afastamento, desde que solicitadas antecipadamente, observando-se o seguinte:

I – As diárias serão solicitadas à autoridade competente com antecedência suficiente, capaz de poder ser cumprido o prazo estabelecido no caput deste artigo;

II – O CRO/RS deverá decidir sobre a solicitação de diárias no prazo de até 5 (cinco) dias, efetuando o pagamento no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do deferimento da concessão do pedido.

§1º Quando as solicitações forem de caráter emergencial, as diárias poderão ser processadas durante o decorrer do afastamento, hipótese em que serão pagas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois de deferidas.

§2º Quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, as diárias poderão ser pagas parceladamente, mas dentro do período de afastamento.

§3º A autorização de pagamento de despesas pela autoridade competente caracterizará a aceitação da justificativa, conforme formulário do CRO/RS

Art.16. A aquisição de bilhetes de passagens aéreas observará, preferencialmente, os seguintes critérios:

I - requerimento do proponente e autorização do responsável, respectivamente;

II - marcação, preferencialmente, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, quando isso não ocorrer, deverá haver justificativa expressa e clara que fundamente a necessidade, visto tratar-se de exceção;

III - prioritariamente voos com percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trechos com escalas e conexões;

IV - quando não houver outra possibilidade, existindo escalas e/ou conexões, o período compreendido entre elas não poderá superar a 3 (três) horas; e,

V- embarque e o desembarque devem estar previstos para o período entre 7 (sete) e 21 (vinte e uma) horas, salvo a inexistência de voos que atendam esses horários e/ou cidades.

M



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

Art. 17. O pagamento de diárias, auxílio representação, embarque/desembarque, indenização por deslocamento em veículo próprio, devem ser devidamente comprovadas através de relatórios de atividades, atas e outros documentos que se prestem a tal finalidade. O pagamento de jetons/verba de gratificação de desempenho será comprovado através da lavratura da respectiva ata de reunião, livro de presenças ou protocolo do Parecer Técnico.

§1º A prestação de contas deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da realização do evento, encaminhada para o e-mail institucional da secretaria administrativa, observando necessariamente a apresentação do relatório de atividades, bem como de cópias de cartões de embarque ou declaração fornecida pela companhia aérea, cópias das atas de reuniões e descrição dos trabalhos realizados, consignando dias e horários.

Art.18. Recebida a diária (ou outro benefício) e não realizada a viagem, ou quando cumprida parcialmente a atividade, deverá o beneficiário proceder a devolução do valor devido ao Conselho Regional de Odontologia do RS, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do retorno ou da interrupção do deslocamento.

§1º A restituição de diárias tratada neste artigo ocorrerá exclusivamente mediante depósito bancário na conta corrente da respectiva Autarquia Federal que as concedeu, devendo tal ato ser comprovado perante a administração.

Art.19. A ausência de quaisquer documentos disciplinados nesta Decisão impedirá a autorização de concessões de qualquer natureza. Para atendimento às faltas, deverá a secretaria administrativa proceder medidas de saneamento do quadro, submetendo o processo de concessão à apreciação da diretoria do Conselho Regional de Odontologia do RS.

Art.20. O processo de concessão de benefício que inobservar quaisquer dos preceitos contidos na presente Decisão será considerado irregular e sujeita àqueles que derem causa, seja beneficiário, seja interveniente no processo, às sanções previstas na legislação.

Art.21. Os casos omissos e serão resolvidos pela diretoria do Conselho Federal de Odontologia.



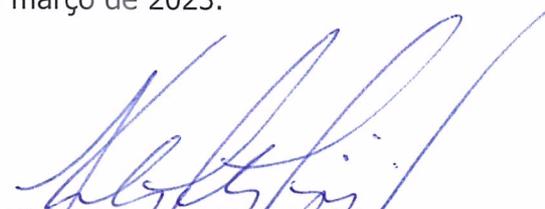
Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor a contar de 01 de março de 2023, revogando as disposições em contrário.

Porto Alegre, 16 de março de 2023.



EVERSON MARTINS
Secretario do CRO/RS



NELSON FREITAS EGÚIA
Presidente do CRO/RS

Aprovada na Sessão de Plenária Ordinária n.º 1992 de 16/03/2023.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

ANEXO I

DIÁRIAS

CATEGORIA	DIÁRIAS NACIONAL R\$	DIÁRIA INTERNACIONAL US\$	DIÁRIA INTERNACIONAL €
Conselheiros Regionais Efetivos e Suplentes	1.100,00	470,00	471,00
Membros de Comissão e Câmara de Instrução	420,00	400,00	400,00
Convidados e Profissionais Cirurgiões-dentistas Convocados	420,00	350,00	350,00
Funcionários do CRO/RS em cargo de chefia/assessoramento	692,16	320,00	320,00
Funcionários do CRO/RS	420,00	240,00	240,00
Auxílio Embarque/desembarque	R\$550,00	Valor em reais acrescido de 50% convertido para a moeda do País de destino na data do pagamento das diárias.	Valor em reais acrescido de 50% convertido para a moeda do País de destino na data do pagamento das diárias.
Indenização por KM rodado	2,50	Não se aplica	Não se aplica

JETON

CATEGORIA	JETON
Conselheiros Regionais Efetivos e Suplentes	R\$700,00

AUXILIO REPRESENTAÇÃO E VERBA DE SERVIÇO

CATEGORIA	AUXILIO REPRESENTAÇÃO	VERBA DE SERVIÇO
Presidente do Conselho	R\$550,00	R\$350,00



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

Conselheiros Regionais Efetivos e Suplentes	R\$500,00	R\$280,00
Presidente de Comissões	R\$400,00	R\$305,00
Membros de Comissão e Câmara de Instrução	R\$350,00	R\$280,00
Convidados e Profissionais Cirurgiões-dentistas Convocados	R\$335,00	Não se aplica
Funcionários do CRO/RS em cargo de chefia/assessoramento	R\$346,08	Não se aplica
Funcionários do CRO/RS	R\$259,56	Não se aplica

h



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, JETONS, AUXÍLIO EMBARQUE/DESEMBARQUE, AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO E EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS

DADOS DO REQUISITANTE		
NOME		MATRÍCULA
CARGO	LOTAÇÃO	TELEFONE/RAMAL
DADOS DO VIAJANTE		
NOME COMPLETO		CPF/CRO/RS
VÍNCULO <input type="checkbox"/> CONSELHEIRO REGIONAL <input type="checkbox"/> FUNCIONÁRIO/ASSESSOR-CHEFE <input type="checkbox"/> MEMBRO DE COMISSÃO <input type="checkbox"/> FUNCIONÁRIO <input type="checkbox"/> MEMBRO DE REPRESENTAÇÃO <input type="checkbox"/> CONVIDADO		TELEFONE/RAMAL
DADOS DO EVENTO/MISSÃO		
EVENTO/MISSÃO:		
CIDADE DE REALIZAÇÃO DO EVENTO/MISSÃO		
DATA E HORA DE INÍCIO	DATA E HORA DE ENCERRAMENTO	
FINALIDADE		
MEIO DE TRANSPORTE:		



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

PERCURSO (somente na hipótese de utilização de transporte aéreo)				
TRECHO	DATA	HORA	VOO	COMPANHIA

OBJETOS DA SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO
Diária() Verba de Serviço() Jeton() Aux. Embarque e Desembarque () Auxílio Representação ()
Quantidade de Diárias
Pernoite necessário?

h



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul
ANEXO III

RELATÓRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS, JETONS, AUXÍLIO EMBARQUE/DESEMBARQUE, AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO, KM RODADO E EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS:

SOLICITAÇÃO/CONVOCAÇÃO		VÍNCULO
<input type="checkbox"/> DIÁRIA		<input type="checkbox"/> CONSELHEIRO REGIONAL
<input type="checkbox"/> VERBA DE SERVIÇO		<input type="checkbox"/> MEMBRO DE COMISSÃO
<input type="checkbox"/> AUXÍLIO DE EMB./DESEMB.		<input type="checkbox"/> MEMBRO DE REPRESENTAÇÃO
<input type="checkbox"/> AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO		<input type="checkbox"/> FUNCIONÁRIO/ASSESSOR CHEFE
<input type="checkbox"/> KM RODADO		<input type="checkbox"/> FUNCIONÁRIO/ASSESSOR
<input type="checkbox"/> EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS		<input type="checkbox"/> CONVIDADO
SOLICITANTE:		CARGO/FUNÇÃO:
BENEFICIÁRIO		CARGO/FUNÇÃO:
DESTINO	DATA	QUANTIDADE
EVENTO/OBJETIVO DA VIAGEM		

Porto Alegre, ____/____/____

ASSINATURA:
CPF/CRO/RS